

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

A empresa DIMENSÃO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP CNPJ: 41.327.362/0001-79, sediada em Fortaleza/CE, apresenta com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, interpor a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 2022.02.09.01 cujo objeto é “**Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, promovendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana do município de Icapuí-CE**”, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

A) DA TEMPESTIVIDADE

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.8. *Declaração de disponibilidade de Sistema Georreferenciado de Informação Territorial, cadastrado e homologado no programa BNDES Prosoft (Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação), uma vez que o futuro contrato irá se valer de recursos disponibilizados por financiamento bancário. A habilitação será averiguada no site do BNDES: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Prosoft/prosoft_comercializacao.html.*

15 PROVA DE CONCEITO

15.8. *Caso o Sistema apresentado na prova de conceito não seja previamente cadastrado e homologado no programa BNDES PROSOFT, a licitante será eliminada do certame, e a licitante seguinte na ordem de classificação será convocada para a apresentação, nos termos dispostos no Edital.*

9.8 FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE DO SISTEMA GEORREFERENCIADO DE INFORMAÇÃO TERRITORIAL (SIT), PARA GESTÃO DOS CADASTRO MULTIFINALITÁRIO – MÓDULOS INICIAIS

9.8.7. Cadastro prévio do Sistema a ser fornecido no BNDES PROSOFT

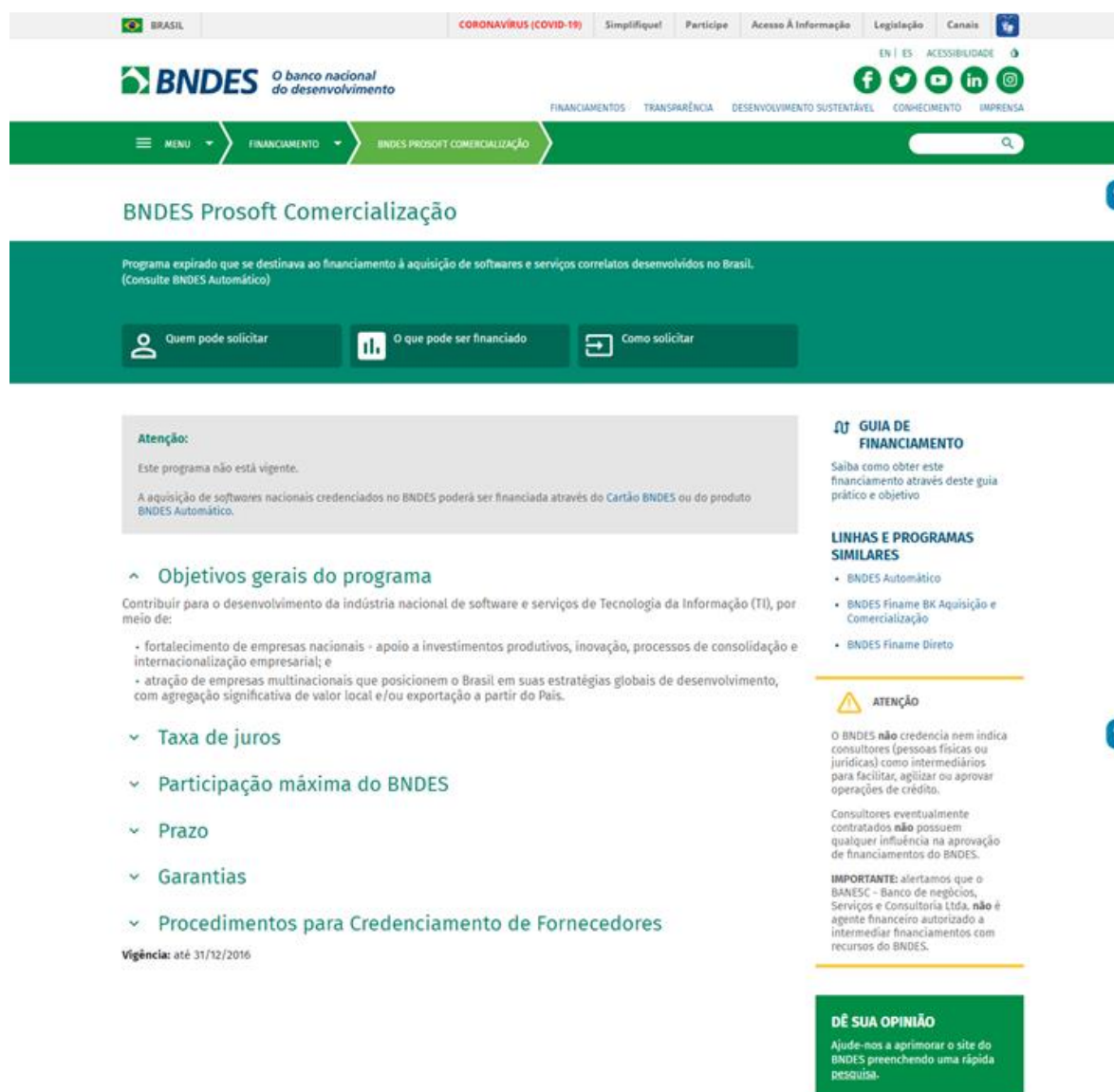
Atenção: Considerando que o presente contrato irá se valer de recursos disponibilizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do programa BNDES/FINEM – Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos setores Sociais Básicos (PMAT), o Sistema georreferenciado de gestão cadastral a ser fornecido deve ser cadastrado e homologado no programa BNDES Prosoft (Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação) A ser conferido no seguinte site: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Prosoft/prosoft_comercializacao.html.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. *As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos da Secretaria de Administração e Finanças, consignados na dotação orçamentária nº 04.01.04.122.0002.2.010, elemento de despesas 3.3.90.39.00 e/ou oriundos de operações de crédito.*

CONTESTAÇÃO 1: Segundo o site do BNDES, o Programa PROSOFT tinha o objetivo de “contribuir para o desenvolvimento da indústria nacional de software e serviços de Tecnologia da Informação (TI)” e foi extinto em 31/12/2016.

Deste modo, exigir o Programa PROSOFT, sendo que esse se encontra expirado desde de dezembro do ano de 2016, viola o princípio da Legalidade, principalmente, por incorporar uma exigência impossível, haja vista, repita-se, o Programa ter expirado há mais de 60 (sessenta) meses.



The screenshot shows the website for the BNDES Prosoft Comercialização program. At the top, there is a navigation bar with links for 'BRASIL', 'CORONAVIRUS (COVID-19)', 'Simplifique!', 'Participe', 'Acesso À Informação', 'Legislação', and 'Canais'. The BNDES logo is prominently displayed, along with the tagline 'O banco nacional do desenvolvimento'. Below the navigation bar, there is a search bar and a menu. The main heading is 'BNDES Prosoft Comercialização'. A message states: 'Programa expirado que se destinava ao financiamento à aquisição de softwares e serviços correlatos desenvolvidos no Brasil. (Consulte BNDES Automático)'. There are three main sections: 'Quem pode solicitar', 'O que pode ser financiado', and 'Como solicitar'. A 'Atenção' box notes that the program is no longer active. The 'Objetivos gerais do programa' section lists goals like supporting national companies and internationalization. A 'Taxa de juros' section is also visible. On the right, there is a 'GUIA DE FINANCIAMENTO' and 'LINHAS E PROGRAMAS SIMILARES' section. At the bottom right, there is a 'DÊ SUA OPINIÃO' box.

Cabe ressaltar ainda que o referido item já foi objeto de anulação de outras licitações como segue anexo abaixo do município de Pacajus: 2019.06.24.01CP CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO TERRITORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pacajus, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **ANULAR** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.06.24.01**, cujo objeto é a Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização dos serviços fiscais do município e da gestão territorial, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Pacajus/CE.

JUSTIFICATIVAS:

Após análises minuciosas no edital do certame supracitado bem como e consequentemente no Termo de Referência foi identificado a solicitação de documentos aquém das elencadas na seção II da Lei 8.666/93, quais sejam: 1. **TERMO DE REFERÊNCIA - 6.8.6 CADASTRO PRÉVIO DO SISTEMA A SER FORNECIDO NO BNDES PROSOFT - Atenção: Considerando que o presente contrato irá se valer de recursos disponibilizados por financiamento, PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos (BNDES/CAIXA) ou Programa de Eficiência municipal do Banco do Brasil, o Sistema de Informações Geográficas - SIG a ser fornecido deve necessariamente ser previamente cadastrado e homologado no programa BNDES Prosoft (Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação)** - http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_comercial/municipal/modernizacao_gestao_publica/pmat/saiba_mais.asp - Atualmente o sistema BNDES PROSOFT encontra-se extinto; 2. **TERMO DE REFERÊNCIA - 6.8.7 PROVA DE CONCEITO - (...)** Caso o Sistema apresentado na prova de conceito não seja previamente cadastrado e homologado no programa BNDES PROSOFT, a LICITANTE será eliminada do certame, e a LICITANTE seguinte na ordem de classificação será convocada para a apresentação, nos termos dispostos no Edital. - Burocratização quanto ao prévio cadastramento; e 3. 4.2.4.1- **Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.** - irregularidade quanto a exigência da quitação das anuidades do CREA, fica assim motivado o processo como nulo, sendo necessário a correta elaboração do edital, e realização de um novo processo licitatório caso o objeto deste certame ainda seja de interesse da administração pública, atendendo assim aos princípios basilares da Lei tais como moralidade, legalidade e publicidade.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ANULADO.

Publique-se.

Pacajus/CE, 20 de novembro de 2019.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
PORTARIA

CONTESTAÇÃO 2: No item “25.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” já se encontra bem definido a dotação orçamentária, o elemento de despesa e a fonte de recurso, proveniente do Tesouro Municipal. Portanto não cabe, nesse caso, a busca de uma nova linha de financiamento. O Edital, em nenhuma oportunidade, menciona como fonte financiadora recursos de quaisquer Programa do BNDES. Mesmo que houvesse recursos financiados pelo BNDES seria diretamente com o Município e não com a Empresa a ser contratada. Mais uma razão para que a exigência do cadastro e homologação do programa BNDES PROSOFT por parte da Empresa não ter razão de ser.

C) DO PEDIDO

Diante do exposto acima a DIMENSÃO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA vem, por meio desta, solicitar a impugnação do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.09.01 em função de vícios graves identificados do Edital.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Fortaleza, 08 de março de 2022.



Eduardo César Chaves Cabral
Engenheiro Civil – CREA/CE Nº 7975
Dimensão Engenharia